

LEI N° 561

De: 20.05.92

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo adquirir uma máquina autenticadora.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo Municipal, autorizado a adquirir por compra, uma máquina autenticadora usada, para uso exclusivo de autenticações de documentos de receita e despesa.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e dois.

OSVALDO AGOSTINI
PREFEITO MUNICIPAL